



9ª PLENAFISCO

PLENÁRIA NACIONAL DO FISCO ESTADUAL
22 A 25 DE OUTUBRO RECIFE-PE 2024 **9º CONAFISCO** Extraordinário
O PROTAGONISMO DA MULHER
NA POLÍTICA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NO SINDICALISMO

REGIMENTO

O presente Regimento disciplina o **9º Conafisco Extraordinário- Congresso Nacional do Fisco Estadual e Distrital**, nos aspectos técnico, organizacional e financeiro.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º- O **9º Conafisco Extraordinário- Congresso Nacional do Fisco Estadual e Distrital** é o órgão máximo de deliberação da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (**Fenafisco**), a sua realização tem como objetivo discutir e deliberar sobre assuntos de relevantes interesse, bem como o posicionamento da Fenafisco diante dos problemas nacionais, reformas estruturais e nessa edição trataremos:

- I - Alteração estatutária;
- II - Deliberar sobre as proposições aprovadas pela **9ª Plenafisco** e
- III - Proposições, moções e requerimentos.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O 9º Conafisco Extraordinário se realizará na cidade de Recife-PE, no dia **24 de outubro de 2024**, nas instalações do **Recife Expo Center**, localizado no Cais Santa Rita, 156, São José, **nas salas 04 e 05, das 16h20 e 18h10** e é uma realização da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital (**Fenafisco**) com o apoio do Sindicato do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco (**Sindifisco/PE**).

DA ORGANIZAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Art. 3º- O **9º Conafisco Extraordinário** é organizado e coordenado pela Fenafisco.

I. Da Coordenação Geral: A Coordenação Geral do **9º Conafisco Extraordinário**, órgão máximo da organização do evento, será constituída pelo Presidente da Fenafisco e pelos Presidentes ou Diretor de organização dos Sindicatos Filiados.

Compete a Coordenação Geral:

- a) Decidir sobre os casos omissos.

II. Da Coordenação Executiva - Coordenação Executiva, órgão gestor do **9º Conafisco Extraordinário**, será composta pelos membros da Diretoria Executiva da Fenafisco e será dirigida pelo Presidente da Fenafisco.

Compete a Coordenação Executiva:

- a) Planejar, coordenar e orientar os trabalhos da Plenária;
- b) Fazer a relatoria do evento.

III. Da Comissão de Apoio Logístico: Os colaboradores indicados pela Fenafisco serão responsáveis pela organização do evento.

Parágrafo único: Estruturas Complementares de apoio e segurança serão disponibilizadas para dar suporte à realização do evento.

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do **9º Conafisco Extraordinário:**

- I - Os Delegados indicados pelos Sindicatos Filiados;
- II- A Diretoria Executiva da Fenafisco e;
- III - Os participantes devidamente inscritos, no limite das vagas disponibilizadas para o evento.

DAS VAGAS E DO RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Do quantitativo: O **9º Conafisco Extraordinário** terá disponibilidade, para até 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo 193 para Delegados e 57 para os demais participantes.

Art. 6º - As despesas com a realização do **9º Conafisco Extraordinário** - Congresso Nacional Extraordinário do Fisco Estadual e Distrital **estão acobertadas pelo orçamento da 9ª Plenafisco** - Plenária Nacional do Fisco Estadual e Distrital, conforme disciplinado no artigo 8º do seu Regimento.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições dos participantes observarão ao estabelecido pelo Conselho Deliberativo da FENAFISCO, na forma abaixo:

I – As inscrições deverão ser feitas através do site da Plenafisco no link do evento: www.plenafisco.org.br, **no período de 16 de julho a 31 de agosto de 2024;**

II - Os Sindicatos deverão estar em dia com o rateio da **9ª Plenafisco** - Plenária Nacional do Fisco Estadual e Distrital e do **9º Conafisco Extraordinário**, na forma estabelecida no item seguinte;

III- As inscrições dos delegados observarão ao estabelecido pelo **Estatuto da Fenafisco** no seu artigo 12.

IV - As inscrições serão homologadas mediante a comprovação do pagamento das parcelas do rateio dos delegados, mantidos os controles necessários no Sindicato de origem;

V- As inscrições com os nomes dos Delegados escolhidos serão homologadas através de ofício do Sindicato Filiado, enviado a Federação, em papel timbrado e assinado pelo(a) Presidente ou Diretor de Organização dos Sindicatos Filiados e serão recebidos até o dia **13 de setembro de 2024, às 18 horas.**

VI - A substituição de Delegados poderá ser feita até às **18 horas**, do dia **23 de outubro de 2024**, mediante formulário próprio de substituição.

Art. 8º- Quaisquer dados pessoais, adquiridos por ocasião da inscrição no evento serão tratados pela Fenafisco em conformidade com as normas e boas práticas de proteção de dados pessoais, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados.

Art.9º- Os inscritos no evento autorizam sem qualquer restrição de prazo e a título gratuito: a captação, fixação, edição e utilização das suas imagem e voz para serem inseridos e utilizados nos meios de comunicação da Fenafisco, bem como das entidades a ela filiadas e para a veiculação na rede mundial de computadores, podendo, ainda, gravar, editar, reproduzir e difundir no Brasil e exterior, por intermédio de quaisquer meios de comunicação e mídia todos os materiais institucionais, bem como as internas, externas, entrevistas, palestras e plateia e os sons captados produzidos durante a realização do evento.

I- A Fenafisco se compromete a não utilizar as imagens e sons captados fora das condições estabelecidas e se compromete, ainda, a não utilizar a Inteligência Artificial para quaisquer alterações de som e imagem.

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 10 - Os inscritos serão identificados por crachás diferenciados contendo o seu nome, o do Sindicato ou órgão de representação e UF do Estado de origem e a indicação de sua atuação no evento:

- a) Os **Delegados** serão identificados por **crachás vermelhos**;
- b) Os **Participantes filiados** serão identificados por **crachás azuis**;
- c) Os **Membros da Coordenação** serão identificados por **crachás amarelos**, contendo o seu nome, o da Entidade e o do Estado de origem e, ainda, a indicação de sua atuação (Coordenação, Diretoria Executiva, Colaboradores e Imprensa);

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 11- A Sessão Plenária do **9º Conafisco Extraordinário** constitui fórum máximo, onde serão discutidos, aprovados ou rejeitados, total ou parcialmente, a proposta de alteração estatutária, proposições aprovadas pela **9ª Plenafisco**, moções e requerimentos.

Art. 12 - Do Relatório Final: A Coordenação Executiva fará um Relatório com uma síntese dos trabalhos desenvolvidos durante o **9º Conafisco Extraordinário**, para divulgação e registro em cartório.

Parágrafo único - Da Divulgação: O Relatório Final será encaminhado por meio digital para às entidades filiadas.

- I. A proposta de alteração estatutária oriunda do Conselho Deliberativo da FENAFISCO consideram-se protocoladas junto à Coordenação Executiva;
- II. Por ocasião da Plenária poderão ser apresentadas propostas de redação, não sendo permitidos as de mérito;
- III. As propostas aprovadas na **9ª Plenafisco** estarão, automaticamente, pautadas no **9ºConafisco Extraordinário**; e

IV. As proposições, moções e requerimentos poderão ser formulados, por escrito e de forma legível e apresentadas à mesa da plenária até o final dos debates sobre o assunto.

Art. 13 – O evento será gravado em vídeo e voz.

Art. 14- As deliberações do **9º Conafisco Extraordinário** serão tomadas **no dia 24 de outubro de 2024**, através do voto direto, por maioria simples dos presentes com direito a voto e por maioria absoluta para a alteração estatutária.

I- Os pontos convergentes terão prioridade de apreciação.

II- Os pontos divergentes serão destacados e submetidos para o final da plenária e terão direito a uma defesa a favor e outra contra.

III- Terão direito a voz e voto:

- a) O Presidente da FENAFISCO, na qualidade de membro nato do CONAFISCO;
- b) Os Delegados escolhidos pelos Sindicatos Filiados, até o limite estabelecido, em conformidade com a proporção estabelecida no art. 12 do Estatuto da FENAFISCO.
- c) Participarão com direito a voz, os membros da Diretoria Executiva e os demais participantes filiados aos sindicatos, devidamente, inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16– Dos Casos Omissos: Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva cabendo recurso à Coordenação Geral.

Art. 17 – Da Aprovação

Este Regimento será lido, discutido e aprovado na **228ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fenafisco**, no dia 02 de outubro de 2024 e homologado na Sessão de Abertura Estatutária da **9ª Plenafisco-Plenária Nacional do Fisco Estadual e Distrital e do 9º Conafisco Extraordinário**, por deliberação dos delegados escolhidos pelos Sindicatos para participarem do evento, disciplinando as disposições e funcionamento do evento, vigorando seus efeitos até a finalização total de todos os procedimentos inerentes a sua realização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15– Dos Casos Omissos: Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva cabendo recurso à Coordenação Geral.

Art. 16 – Da Aprovação

Este Regimento será lido, discutido e aprovado na **228ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Fenafisco**, no dia 02 de outubro de 2024 e homologado na Sessão de Abertura Estatutária da **9ª Plenafisco-Plenária Nacional do Fisco Estadual e Distrital e do 9º Conafisco Extraordinário**, por deliberação dos delegados escolhidos pelos Sindicatos para participarem do evento, disciplinando as disposições e funcionamento do evento, vigorando seus efeitos até a finalização total de todos os procedimentos inerentes a sua realização.